

LEI N.º 60/ 2008

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de FORMOSA DO RIO PRETO-BA, para o exercício de 2009, e dá outras providências

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei.

TITULO I DO CONTEUDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º) – Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de **FORMOSA DO RIO PRETO**, para o exercício financeiro de 2009, compreendendo:

- I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e entidades da administração direta e indireta.
- II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos a ela vinculados.

TITULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPITULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º) – A Receita total nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimado no mesmo valor da despesa total de R\$32.500.000,00 (TRINTA E DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS)

Art. 3º) – Decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente, as receitas são estimadas com o seguinte desdobramento:

TITULOS	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITAS CORRENTES			
❖ Receita Tributária	2.112.000,00	-	2.112.000,00
❖ Receita Patrimonial	180.115,55	-	180.115,55
❖ Receita de Serviços	210.000,00		210.000,00
❖ Transferências Correntes	32.345.000,00		32.345.000,00
❖ Outras Receitas Correntes	123.284,45		123.284,45
S O M A (1)	34.970.400,00		34.970.400,00
RECEITAS DE CAPITAL			
❖ Transferência de Capital	2.150.000,00		2.150.000,00
❖ Outras Receitas de Capital	6.000,00		6.000,00
SOMA (2)	2.156.000,00		2.156.000,00
Contas Retif. do Fundef	(4.626.400,00)		(4.626.400,00)
TOTAL GERAL	32.500.000,00		32.500.000,00

CAPITULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º) – A Despesa fixada à conta de recursos previstos neste capítulo observada a programação anexa a esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – por órgãos

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal	1.925.000,00	=	1.925.000,00
Gabinete do Prefeito	588.540,00	=	588.540,00
Controladoria Geral do Município	90.750,00	=	90.750,00
Sec. Adm. Planej. E Finanças	3.100.800,00	=	3.100.800,00
Sec. Infra-Estr., Tranp. E Serv. Públicos	4.542.520,00	=	4.542.520,00
Sec. Educação	6.044.990,00	=	6.044.990,00
Fundeb	6.000.000,00	=	6.000.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	315.700,00	19.800,00	335.500,00
Fundo Municipal de Saúde	=	6.320.450,00	6.320.450,00
Sec. De Ação Social	=	1.741.300,00	1.741.300,00
Sec. De Meio Ambiente e do Rec. Hidr	190.850,00	=	190.850,00
Sec. De Agric. E do Desenvolvimento	1.118.550,00	=	1.118.550,00
Sec. D Cultura e Turismo	416.050,00	=	416.050,00
Sec. Municipal de Governo	84.700,00	=	84.700,00
TOTAL GERAL	24.418.450,00	8.081.550,00	32.500.000,00

II – por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Legislativa	1.925.000,00	=	1.925.000,00
Administração	3.424.240,00	=	3.424.240,00
Assistência Social		1.700.600,00	1.700.600,00
Saúde		6.380.950,00	6.380.950,00
Educação	12.044.990,00	=	12.044.990,00
Direitos da Cidadania	13.200,00	=	13.200,00
Urbanismo	4.025.520,00	=	4.025.520,00
Saneamento	346.500,00	=	346.500,00
Gestão Ambiental	163.350,00	=	163.350,00
Agricultura	1.146.050,00	=	1.146.050,00
Energia	66.000,00	=	66.000,00
Transporte	319.000,00	=	319.000,00
Desporto e Lazer	296.700,00	=	296.700,00
Encargos Especiais	647.900,00	=	647.900,00
TOTAL GERAL	24.418.450,0	8.081.550,00	32.500.000,00

III – por fonte:

DISCRIMINAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
Câmara Municipal	1.925.000,00	-	1.925.000,00
Gabinete do Prefeito	588.540,00	-	588.540,00
Controladoria Geral do Município	90.750,00	-	90.750,00
Sec. Adm. Planej. E Finanças	3.100.800,00	-	3.100.800,00
Sec. Infra-Estr., Tranp. E Serv. Públicos	4.542.520,00	-	4.542.520,00
Sec. Educação	6.044.990,00	-	6.044.990,00
Fundef	6.000.000,00	-	6.000.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	335.500,00	-	335.500,00
Fundo Municipal de Saúde	6.320.450,00	-	6.320.450,00
Sec. De Ação Social	1.741.300,00	-	1.741.300,00
Sec. De Meio Ambiente e do Rec. Hidr	190.850,00	-	190.850,00
Sec. De Agric. E do Desenvolvimento	1.118.550,00	-	1.118.550,00
Sec. D Cultura e Turismo	416.050,00	-	416.050,00
Sec. Municipal de Governo	84.700,00	-	84.700,00
TOTAL GERAL	32.500.000,00	-	32.500.000,00

CAPITULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 5º) – Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares destinados a reforço de dotações orçamentárias, nos limites e fonte de recursos abaixo indicados:

a)- decorrentes de superávit financeiro até o limite 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43 parágrafo 1º, Inciso I e Parágrafo 2º da Lei 4.320/64;

b)- decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do valor apurado na forma estabelecida no art. 43, parágrafo 1., inciso II e parágrafos 3. e 4. da Lei 4.320/64;

c)- decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, conforme o estabelecido no art. 43º, parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal, no limite de 100% (cem por cento) das despesas autorizadas.

Art. 6º) – Esta Lei vigorará em 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2009.

MARIA ROSITA AZEVEDO DE ARAÚJO
PRESIDENTE DA CÂMARA